



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 105/2021 celebrado pelo Município de Rondolândia/MT e Empresa Infra Destak Pavimentações LTDA, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mãos de obra para construção de uma praça pública, do Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio n.º 884238/2019 - Ministério da Defesa Calha Norte/DPCN.

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
ENDEREÇO : Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DE SOUZA
: 166.093 SSP/RO - CPF/MF n.º. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º
17.471.810/0001-29
ENDEREÇO : R. Maringá, 2878, Nossa Senhora de Fátima – Ji-Paraná/RO,
CEP : 76.908-818

REPRESENTANTE LEGAL : DAVID ANTUNES LOPES
: RG n.º 444600 SSP/MS e do CPF n.º 407.656.601-72

TELEFONE : (69) 99357-7272
E-MAIL : destackconstrutoraireli@hotmail.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 105/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Tomada de Preço n.º 006/2021, processo administrativo n.º 936/2021-SEMOSP, partes integrantes deste instrumento, bem como, às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Cláusula Oitava, subitem 8.1 e 8.2, do Contrato n.º 105/2021 firmado entre as partes em 26/11/2021, cuja vigência tem como data de vencimento em 18/07/2023, conforme Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.0. O PRAZO deste termo aditivo, corresponderá a data de 19/07/2023 até 16/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuência da Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 8.1 e 8.2, da Cláusula Oitava do Contrato n.º 105/2021 c/c artigo 57 da Lei n.º



8.666/93 e na Manifestação favorável da Procuradoria, juntado ao proc. adm., bem como, o Decisão Administrativa nº 035, de 17/07/2023.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 18 de julho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal


INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 17.471.810/0001-29

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: